



PROJETO DE LEI EM Nº / 019 / 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM OUTROS DE PROPRIEDADE DE JOÃO BATISTA FERREIRA E DIONE ELIZETE GONÇALVES FERREIRA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, sendo uma área correspondente a 2.844,03 m² (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e três centímetros quadrados), e outra área correspondente a 1.936,73 m² (mil novecentos e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), ambas dentro de área maior, remanescente da gleba 500, zona 11, situada no Bairro Alto São José, nesta cidade, constante da matrícula de nº 17.640, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, por imóveis de propriedade de João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira, sendo uma área correspondente a 3.534,67 m² (três mil, quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), outra área correspondente a 672,56 m² (seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e outra área correspondente a 1.300,32 m² (mil e trezentos metros e trinta e dois centímetros quadrados), todas estas áreas dentro de uma área maior, situada no Bairro Morada Nova, constante na matrícula de nº 66.759, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A delimitação das áreas permutadas consta do memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º As áreas de propriedade do Município foram avaliadas previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 1.673.266,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais) e as áreas pertencentes a João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira foram avaliadas, pela mesma comissão, em R\$1.927.642,50 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centávos).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes.

Art. 3º. Os imóveis obtidos nesta permuta destinam-se à regularização da área relativa à Rua Noel Rosa, a abertura do prosseguimento da Rua Castro Alves e regularização da área onde se encontra o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte – SENAT.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do senhor João Batista Ferreira e da senhora Dione Elizete Gonçalves Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Divinópolis, 23 de março de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI EM Nº / 019 / 2015

MEMORIAL DESCRITIVO

**ÁREAS A SEREM PERMUTADAS ATUALMENTE PERTENCENTES
A JOÃO BATISTA FERREIRA E DIONE ELIZETE GONÇALVES FERREIRA**

Origem: A gleba 002, zona 11, situada a Rua Tucuruçá, no Bairro Morada Nova, nesta cidade de Divinópolis, Minas Gerais, com área registrada de 16.981,56 m² (dezesseis mil, novecentos e oitenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); encontra-se registrada no CRI local, sob a Matrícula de Nº 66.759, Livro Nº 2 do Registro Geral, de propriedade de João Batista Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 230.755.626-53, casado com Dione Elizete Gonçalves Ferreira, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o Nº 389.971.696-53, proprietários de 75% do imóvel constante da presente matrícula e Injedil Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.133.292/0001-73, representada por sua titular Priscila Gonçalves Ferreira, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 077.836.736-35, proprietária de 25% do imóvel constante da presente matrícula.

Levantamento Topográfico de parte da gleba:

Parte de terreno correspondente a 3.534,67 m²

Inicia-se no canto da divisa da gleba 700 da zona 11 com Rua de Servidão; daí segue divisa com o leito do prosseguimento da Rua Noel Rosa na extensão de 21,28 m metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, voltando à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 197,75 metros até a divisa com a gleba 001 da zona 11, daí, voltando a direita, segue divisa no alinhamento da gleba 001 da zona 11, na extensão de 18,21 metros, até a divisa com a gleba 700 da zona 11, daí, voltando a direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba 700 da zona 11, na extensão de 193,95 metros e daí, voltando a esquerda segue divisa no alinhamento da gleba 700 da zona 11, na extensão de 10,34 metros, até o ponto inicial.

- Perímetro irregular que descreve uma área de 3.534,67 m² (três mil quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 672,56 m².

inicia-se no canto da divisa do lote 003 da quadra 125 da zona 11 com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, segue divisa com o lote 003 da quadra 125 da zona 11, na extensão de 15,92 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, voltando à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 33,50 metros e daí, voltando a esquerda, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 21,28 metros, até o canto da divisa da gleba 700 da zona 11 com a Rua de Servidão, daí, voltando a direita, segue divisa pelo alinhamento com a Rua de Servidão, na extensão de 14,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

metros, até o canto da gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, voltando a direita, segue divisa pelo alinhamento com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 31,78 metros mais 26,20 metros, até o ponto inicial.

- Perímetro irregular que descreve uma área de 672,56 (seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 1.300,32 m².

Inicia-se no canto da divisa da Rua Tucuruça com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis; daí segue divisa com o leito da Rua Tucuruça, na extensão de 15,06 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, voltando à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 91,74 metros até a divisa com gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, daí, voltando a direita, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 17,41 metros, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, voltando a direita, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 81,57 metros, até o ponto inicial.

- Perímetro irregular que descreve uma área de 1.300,32 m² (hum mil, trezentos metros e trinta e dois centímetros quadrados).

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Origem: A gleba 500 da zona 11, situada no bairro Alto São José, nesta cidade, com área registrada de 55.000,00 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), encontra-se registrada no CRI local, sob a matrícula n^o. 17640, livro 02, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede de seu governo na Prefeitura, situada à Rua Pernambuco, n^o 60, centro, inscrito no CNPJ sob o n^o 18.291.351/0001-64 e Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFETE, entidade vinculada ao Ministério de Educação e do Desporto – MEC, inscrita no CNPJ sob o n^o. 17.220.203/0001-96.

Levantamento de parte da gleba:

Parte de terreno correspondente a 1936,73 m².

Inicia-se no canto da divisa da Rua de Servidão com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, segue divisa com o leito da Rua de Servidão, na extensão de 67,19 metros até a divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis; daí, voltando à direita, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 62,99, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, daí, voltando a direita, segue divisa com a gleba



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 71,58 metros, até o ponto inicial.

- Perímetro triangular que descreve uma área de 1.936,73 m² (hum mil, novecentos e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados).

Parte de terreno correspondente a 2.844,03 m².

Inicia-se no canto da divisa da Rua de Servidão; daí segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 89,47 metros, até a divisa com a gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros; daí, voltando à esquerda, segue divisa pelo alinhamento da gleba remanescente de propriedade de João Batista e outros, na extensão de 36,86 metros, até a divisa com gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, daí, voltando a esquerda, segue divisa com a gleba remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na extensão de 81,05 metros mais 65,36 metros, Até a divisa com a Rua de Servidão, daí, voltando a esquerda, segue divisa com a Rua de Servidão, na extensão de 10,80 metros até o ponto inicial.

- Perímetro irregular que descreve uma área de 2.844,03 m² (dois mil oitocentos e quarenta e quatro metros e três centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 023 / 2015
Em 23 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com os de propriedade de João Batista Ferreira e Dione Elizete Gonçalves Ferreira.

Os imóveis obtidos nesta permuta destinam-se, conforme termo de compromisso anexo, à regularização da área já ocupada pelo Município, na implantação do prosseguimento da Rua Noel Rosa, na abertura do prosseguimento da Rua Castro Alves e regularização da área já ocupada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte – SENAT.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal